



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 03/2025 – EXCLUSÃO DO CARGO DE LICENCIADOR AMBIENTAL

A Sra. Naura Bordignon, Prefeita Municipal de Marau/RS, no uso das atribuições legais, torna público a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. Tendo em vista a liminar nº 5000187-25.2025.4.04.7104/RS, o cargo 10 – Licenciador Ambiental passa a ser excluído do Concurso Público, bem como nos itens relacionados abaixo:

a) Item 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO:

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
10	Licenciador Ambiental	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônômica, ou Engenharia Química ou Bacharelado em Biologia ou Arquitetura ou Geologia ou Bacharelado em Química ou Engenharia Ambiental e registro no respectivo Conselho da Classe.	CR	40 horas	7.158,63

b) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

1.9 Licenciador Ambiental

~~Descrição Sintética: Realizar licenciamentos ambientais no Município, conforme legislação vigente. Atividades típicas: Realizar, âmbito municipal, os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, laudos, pareceres, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência, alvará florestal e emissões de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação), LO (Licença de Operação) e LO Reg (Licença de Operação Regularização), que envolve manejo da vegetação, licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos graus de complexidade adequadas e permitidas pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente segundo legislação vigente; dirigir; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.~~

c) ANEXO VIII – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 10: LICENCIADOR AMBIENTAL

~~PROGRAMA: Ecologia e Ecossistemas. Ciclos Biogeoquímicos. Noções de Hidrogeologia e Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos e Impactos Ambientais. Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica, Controle de Emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da Água, Poluição Hídrica e Tecnologia de Tratamento de Águas e Efluentes para Descarte ou Reuso. Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. Legislação Ambiental Atinente. Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Sistema de Gestão Ambiental. Processo de Licenciamento Ambiental. Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Lei Federal nº 6.938/1981 e atualizações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Federal nº 9.433/1997 e atualizações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei Federal nº 12.305/2010 e atualizações (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei Federal nº 12.651/2012 e atualização (Código Florestal Brasileiro). Lei Federal nº 9.985/2000 e atualizações (SNUC). Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizações (Política Federal de Saneamento Básico).~~

2. DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Em razão da exclusão do cargo 10 - Licenciador Ambiental, os candidatos que tenham efetuado o pagamento da inscrição para participar do Concurso, deverão solicitar a devolução da taxa de inscrição através do Link <https://www.addept.com.br/autoatendimento>, disponível no site da Prefeitura Municipal de Marau/RS.

2.2 O candidato deverá informar a chave PIX para a devolução do valor, que deve ser própria do candidato.

2.3 A Fundatec e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por erros de digitação cometidos pelos candidatos no preenchimento do Formulário de Pedido de Devolução. Sendo assim, em casos de inconsistências bancárias, os valores das tarifas serão descontados do valor a ser devolvido.

2.3.1 A devolução dos valores é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marau/RS e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o preenchimento das informações solicitadas no link citado no item 2.1.

Marau, 31 de janeiro de 2025.

Naura Bordignon
Prefeita Municipal